



Ofício nº 040/2016 – GP/SINDSEMP/MA

São Luís/MA, 17 de novembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
LUÍZ GONZAGA MARTINS COELHO
Procurador-Geral de Justiça
Procuradoria Geral de Justiça
NESTA

Assunto: Mudança da nomenclatura do Cargo de Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados e regulamentação de suas atribuições

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

O SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 10.207.541/000149, com sede na Rua dos Abacateiros, nº 19, Jardim São Francisco, São Luís/MA, CEP: 65.076010, por sua presidente, Vânia Márcia de Sousa Leal Nunes, vem EXPOR E AO FINAL REQUERER:

CONSIDERANDO que a atribuição do cargo de Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados consiste em realizar e dar cumprimento às diligências externas, de natureza notificatória, requisitória, de condução coercitiva, de inspeção ou investigação, entre outras previstas em lei, as quais emanam dos órgãos de execução, administrativos ou auxiliares integrantes das estruturas organizacionais dos Ministérios Públicos Estaduais;

CONSIDERANDO que no último dia 28 de outubro de 2016, foi aprovado em assembleia a manutenção dos pedidos, contidos no processo administrativo 10909AD/2014, que trata, dentre outras coisas, da mudança de nomenclatura do Cargo de Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados para Oficial do Ministério Público, bem como a regulamentação de suas atribuições;

CONSIDERANDO que há a necessidade da regulamentação das atividades do cargo de Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados, ou Oficial do Ministério Público, caso a mudança solicitada seja efetivada, para maior segurança jurídica do exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Senado Federal, atendendo a REQUERIMENTO Nº 73/2016, de autoria do Senador Paulo Paim, realizará audiência pública para debater a



criação do **DIA NACIONAL DO OFICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** o que poderá nortear todos os demais MPs do Brasil a adotarem uma única nomenclatura, dando, com isso uma única identidade à categoria no País.

CONSIDERANDO que vários Ministérios Públicos Estaduais vêm editando Leis, Regimentos ou Atos Regulamentares, que regulamentam as atribuições dos Oficiais do Ministério Público, dentre os quais podemos citar: MPRO, MPSP, MPSC, MPPR e MPCE;

REQUER, diante do exposto, a manutenção dos pedidos contidos no processo administrativo 10909AD/2014, que trata, dentre outras coisas, da mudança de nomenclatura do Cargo de Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados para Oficial do Ministério Público, bem como a regulamentação de suas atribuições, de acordo com a minuta de ato regulamentar em anexo.

Nestes termos, pede deferimento.

Vânia Márcia de Sousa Leal Nunes
Presidente do Sindsemp/MA